**CERTIDÃO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DE BARRAMENTOS .**

*Documentos preferencialmente no formato PDF. Limite de 20Mb por arquivo.*

**1 – Requerimento**

Formulário a ser preenchido eletronicamente no Portal de Licenciamento do Inea.

**2 – Documentos de identificação**

Pessoa física: RG e CPF do titular do requerimento.

Pessoa jurídica: RG e CPF do(s) representante(s) legal(/is) da Pessoa Jurídica titular do requerimento.

**3 – Documentos sociais**

Sociedade Limitada: Última alteração contratual e Contrato Social consolidado.

Sociedade Anônima: Estatuto Social e ata de eleição da diretoria em vigor.

Órgãos Públicos: Ato de nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

Outros casos: Documentos de constituição da Pessoa Jurídica e de eleição ou nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

**4 – CNPJ**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica obtido no site da Receita Federal no ano do requerimento.

**5 – Declaração de microempresa (Form. 35) ou Relatório do Simples Nacional emitido pela Receita Federal (se for o caso)**

Documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fazer jus à redução de 50% do valor do custo de análise.

**6 – Documentos de identificação do procurador (se for o caso)**

RG e CPF do procurador constituído.

**7 – Procuração pública ou particular (se for o caso)**

A procuração particular deve ter a firma reconhecida.

**8 – Termo de Responsabilidade**

Formulário disponível no Portal de Licenciamento do Inea.

**9 – Planta de localização**

Em mapas do programa Google Earth, indicando:

1. Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos), em SIRGAS2000;
2. Localização do terreno em relação ao logradouro principal, aos acessos, indicando suas denominações;
3. Caso esteja situado às margens da estrada ou rodovia, indicar o quilômetro e o lado em que se localiza;
4. Corpos d’água (rios, lagos, etc.) mais próximos ao empreendimento, com seus respectivos nomes, quando houver; e
5. Usos dos imóveis e áreas vizinhas, num raio mínimo de 100 metros.

**10 – Texto elucidativo descrevendo as justificativas técnicas e ambientais para permanência do barramento.**

**11 – Recibo de cadastramento do barramento no Sistema de Informações dos Barramentos do Estado do Rio de Janeiro (SisBar)**

O Sistema de Informações dos Barramentos do Estado do Rio de Janeiro (SisBar) pode ser acessado no Portal INEA, cabendo ao empreendedor o cadastramento e a prestação das informações relativas ao(s) barramento(s) sob sua responsabilidade. Caso ainda não tenha acesso ao SisBar, deverá ser solicitado o cadastro de usuário junto ao INEA.

**12 – Memorial descritivo do barramento**

Deverão ser apresentados:

1. Breve histórico das obras, incluindo o ano de construção do barramento;
2. Dimensões, em metros, e material utilizado para construção do barramento;
3. Finalidade do barramento com a indicação de existência de captação ou não de recursos hídricos. Em caso positivo, apresentar documento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, ou ainda o comprovante de requerimento de direito de uso de recursos hídricos junto ao órgão ambiental;
4. Imagens com a localização do barramento, suas estruturas e dispositivos associados, com indicação das respectivas coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos);
5. Fotografias que permitam a visualização do barramento, da calha do curso d’água (a montante e a jusante) e o seu entorno, incluindo uma pessoa adulta sobre ou ao lado do barramento, como referência de escala.

**13 – Documentação técnica para barramentos enquadrados como Grupo III, IV e V, com base nos critérios de enquadramento estabelecidos em anexo (se for o caso)**

I - Croquis ou Projeto Cadastral elaborado por engenheiro responsável.

II - Relatório técnico, assinado pelo engenheiro responsável, contendo:

1. Atestado de segurança da obra e indicação de possíveis impactos relacionados às possíveis falhas do barramento;
2. Informações quanto às vazões captadas (se houver) e quanto à vazão remanescente, a jusante do barramento, de acordo com as Normas Operacionais INEA pertinentes, que estabelecem critérios e condições para outorga de direito de uso de recursos hídricos (NOP-INEA-37 e NOP-INEA-40).

**14 – Estudos Hidrológicos com memória de cálculo, determinando a vazão máxima de projeto, para barramentos enquadrados como Grupo III, IV e V, com base nos critérios de enquadramento estabelecidos em anexo (se for o caso). (TR = Tempo de Recorrência)**

Para barramentos enquadrados no Grupo III: o estudo deve indicar as Vazões Máximas para os TRs de 2, 10, 25, 50, 100, 200 e 500 anos.

Para barramentos enquadrados no Grupo IV: o estudo deve indicar as Vazões Máximas para os TRs indicados para o Grupo III e para 1.000 anos.

Para barramentos enquadrados no Grupo V: o estudo deve indicar as Vazões Máximas para os TRs indicados para o Grupo IV e para 10.000 anos.

Além disso, os estudos hidrológicos para os barramentos enquadrados nos Grupos IV e V devem contemplar a estimativa de vazões mínimas, em especial da Q95.

Ainda, para os barramentos enquadrados no Grupos V deve ser apresentado o estudo de mancha de inundação, considerando um possível rompimento do barramento.

Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1. Características físicas da bacia (área de contribuição hidrológica, comprimento do talvegue, tempo de concentração, etc.); e
2. Descritivo das metodologias utilizadas.

Estes estudos deverão ser assinados pelo responsável técnico e devem estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**15 – Estudo de Verificação Hidráulica, para barramentos enquadrados como Grupo III, IV e V, com base nos critérios de enquadramento estabelecidos em anexo (se for o caso), contendo:**

Para barramentos enquadrados no Grupo III, o estudo deve apresentar a memória de cálculo da verificação hidráulica do vertedor da barragem para os TRs de 100, 200 e 500 anos.

Para barramentos enquadrados no Grupo IV, o estudo deve apresentar a memória de cálculo da verificação hidráulica do vertedor da barragem para os TRs de 200, 500 e 1.000 anos.

Para barramentos enquadrados no Grupo IV, o estudo deve apresentar a memória de cálculo da verificação hidráulica do vertedor da barragem para os TRs de 500, 1.000 e 10.000 anos.

Além disso, o estudo de verificação hidráulica para os barramentos enquadrados nos Grupos III-B, IV e V deve apresentar memória de cálculo com a indicação da garantia de passagem para jusante do barramento, pelo menos, da vazão remanescente.

Deverão constar, no mínimo, os principais parâmetros associados à vazão de projeto e descritivo da metodologia utilizada para verificação hidráulica. Estes estudos deverão ser assinados pelo responsável técnico e devem estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**ANEXO:**

Para fins de enquadramento, os barramentos serão divididos em 5 (cinco) grupos com base em suas tipologias e características técnicas.

Serão enquadrados no Grupo I os barramentos definidos como caixa de captação e/ou retenção que atenderem, no mínimo, 02 dos seguintes critérios:

1. Altura igual ou inferior a 01 metro;
2. Não ocupem mais que 20% da largura da calha do rio;
3. Não tenham sua tubulação de captação com diâmetro superior a 15 centímetros.

Serão enquadrados no Grupo II os barramentos não enquadrados no Grupo I e que atenderem, cumulativamente, 03 dos seguintes critérios:

1. Altura igual ou inferior a 02 metros;
2. Área da seção barrada igual ou inferior a 15 metros quadrados;
3. Não possuam capacidade de regularização e nem operação.

Serão enquadrados no Grupo III os barramentos que não se enquadrarem nos Grupos I e II e que correspondam ao Subgrupo III-A ou ao Subgrupo III-B, conforme a seguir:

No Subgrupo III-A serão enquadrados os barramentos que atenderem, cumulativamente, 03 dos seguintes critérios:

1. Altura igual ou inferior a 05 metros;
2. Área da seção barrada igual ou inferior a 100 metros quadrados;
3. Não possuam operação.

No Subgrupo III-B serão enquadrados os barramentos não enquadrados no Subgrupo III-A e que atenderem, cumulativamente, 03 dos seguintes critérios:

1. Altura igual ou inferior a 05 metros;
2. Área da seção barrada igual ou inferior a 100 metros quadrados;
3. Possuam operação, mesmo que esporádica.

Serão enquadrados no Grupo IV os barramentos não enquadrados nos Grupos I, II e III e que atenderem, independentemente de possuir operação ou não, o seguinte critério:

1. Altura inferior a 15 metros;

Serão enquadrados no Grupo V os barramentos que atenderem, independentemente de possuir operação ou não, o seguinte critério:

1. Altura igual ou superior a 15 metros.

**No Portal do Licenciamento (portallicenciamento.inea.rj.gov.br) estão disponíveis legislações, orientações, formulários, entre outras informações, basta clicar na aba “Área do requerente”.**

**Durante a análise do processo do seu requerimento podem ser exigidos novos custos e documentos complementares.**